



Instrução Normativa nº 01 do PPGB-BIONORTE - 22 de Novembro de 2018

Estabelece critérios de realização do Exame de Qualificação

O Colegiado Geral do curso de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – BIONORTE, no uso de suas atribuições legais decide que:

Art. 1º - O aluno deverá prestar o exame de qualificação, o qual permitirá a apuração de sua evolução e conhecimento da área e o andamento de seu trabalho de tese, no máximo até o final do sexto período letivo (até 36 meses da data da 1ª matrícula). A solicitação para o exame deverá ser efetuada na Secretaria Estadual, com pelo menos 45 dias de antecedência da data proposta.

Art. 2º. Entende-se por qualificação uma apresentação avaliativa da: i. capacidade expositivo-didática do doutorando; ii. capacidade de aplicação da metodologia adequada relativa a pesquisa; iii. Resultados parciais do projeto de tese; iiiii. conhecimentos gerais da área de desenvolvimento do trabalho de tese.

Art. 3º - São requisitos para o exame de qualificação:

- Ter cumprido todos os créditos exigidos pelo curso.
- Produção Técnico-Científica: um artigo aceito/publicado ou um depósito de pedido de patente

§ 1º. Pelo menos um artigo derivado da tese aceito em revista classificada, no mínimo, como Qualis B3 da Biotecnologia no momento da submissão, ou Fator de Impacto (JCR) correspondente, com comprovante de submissão ou aceite pela editora da revista.

§ 2º. Poderá ser aceito um artigo de revisão de literatura, desde que verse sobre o foco da tese e seja aceito em revista classificada, no mínimo, como Qualis B3 da Biotecnologia no momento da submissão, ou Fator de Impacto (JCR) correspondente, com comprovante aceite pela editora da revista.

§ 3º. Para a patente exige-se documento do NIT de tramitação do pedido da patente ou do processo no INPI com, pelo menos, a aprovação no exame preliminar do pedido.

§ 4º. O artigo ou a patente escritos em colaboração, com outros discentes, só terão validade para um único discente, como requisito para qualificação.

Art. 3º. Para solicitar o agendamento do Exame de Qualificação são necessários os seguintes documentos:

- **Formulário de Agendamento de Qualificação**, assinado pelo orientador e aluno (não serão aceitas assinaturas digitalizadas), com indicação do dia,

horário e local do exame, além da sugestão de sete (07) nomes para que o CoE-PG possa indicar os membros da banca (3 titulares e 2 suplentes). Entre as indicações deverá conter pelo menos 1 docente do PPG-BIONORTE, e os indicados externos deverão ter publicado, pelo menos 3 artigos Qualis B1 nas suas áreas de atuação, nos últimos 3 anos.

- **Uma cópia em PDF do trabalho de qualificação**, que se trata de uma versão parcial da tese, contendo os seguintes itens: Resumo, Sumário, Introdução com revisão bibliográfica (atualizada), Objetivos, Resultados Parciais, Discussão, Referências Bibliográficas, Cronograma de execução atualizado, Anexos (cópia do(s) artigo(s) ou patente (na íntegra) derivados da tese conforme o Art. 2)
 - § 1 No caso de artigo, comprovante de aceitação de artigo derivado da tese ou artigo pronto a ser enviado com normas da revista escolhida anexada.
 - § 2 No caso de patentes, comprovante de tramitação do pedido de patente emitido pelo NIT ou INPI.
- **Parágrafo único:** Os exemplares da qualificação serão encaminhados para os membros da banca pelo aluno/orientador, logo após a aprovação da banca pelo CoE-PG.

Art. 4º. O orientador e/ou co-orientador(es) não integrarão a banca de defesa do exame de qualificação, que será presidida preferencialmente por um docente do PPG-BIONORTE. A presença do orientador e/ou co-orientador é obrigatória e este(s) poderá(ão) durante o exame prestar esclarecimentos sobre tópicos específicos mediante solicitação/concordância do presidente da banca.

Art. 5º A sessão de defesa da qualificação poderá ser presencial pública ou por vídeo-conferência.

Parágrafo único: no caso de haver patentes com depósito por período inferior a 6 (seis) meses, o aluno poderá requerer sua qualificação em seção fechada ao público e a assinatura do termo de confiabilidade, por parte dos membros da banca.

Art. 7º A apresentação do aluno será de no mínimo 30 minutos e no máximo 50 minutos e sua discussão com cada examinador será de no máximo 30 minutos, para ambas as partes. O exame de qualificação deverá apurar o conhecimento do doutorando sobre o assunto específico de sua tese e também sobre o conhecimento geral da área de concentração.

Art. 8º Os examinadores não darão nota ao exame de qualificação, atribuindo ao candidato apenas as menções: “aprovado” ou “reprovado”. O aluno que for

reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo em uma única oportunidade, no prazo máximo de 03 (três) meses. Na segunda apresentação, será desligado do Programa o aluno que não obtiver o conceito Aprovado.

Art. 9º Em caso de sugestão de alterações do projeto pela banca examinadora, o discente deverá ajustar a nova versão do seu projeto de tese em até 2 meses após a qualificação, ou seja, até o 2º mês do 7º semestre (38º. Mês). Passado esse período e na inexistência de qualquer intercorrência considerada exceção pela CAPES (ex. gestação), segue-se o desligamento.

Parágrafo único: Em casos excepcionais de gravidez, a gestante tem direito a uma suspensão na contagem do tempo para defesa, desde que em até 7 (sete) dias úteis após o parto, seja apresentado o atestado médico e certidão de nascimento da criança.

Art. 10º No caso da qualificação ser realizada em uma sede de Coordenação Estadual diferente da matrícula do aluno, aquela coordenação assumirá a recepção, análise da documentação e autorização da qualificação.

Parágrafo único: Caso a qualificação envolva custos, estes, serão absorvidos pela coordenação estadual de origem, desde que ela aprove as despesas.

Art. 11º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação Geral.

Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, a partir da turma iniciada em 2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Luis, 22 de Novembro de 2018.



Profª Drª Patrícia Maia Correia de Albuquerque
Coordenadora Geral do PPG-Bionorte